

**Ministério da Justiça**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, de conformidade com o Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para complementar os trabalhos determinados pela Portaria nº 923/PRES, de 02 de outubro de 1997, para reestudo da delimitação da Terra Indígena Ibirama, composto por:

1. Walmir da Silva Pereira, antropólogo da FUNAFAER Passo Fundo, Coordenador,

2. Flávio Luiz Come, engenheiro agrimensor FUNAI/AER Bauru;

3.

José Ferreira Campos Júnior, engenheiro florestal, FUNAI/AER Curitiba;

4. Cledes Markus, especialista em antropologia/COMIN;

5. Francisco Nogueira Lima, técnico em agricultura e pecuária, FUNAI/ DEF/DAF;

6.

Orley Pedro Spannemberg, engenheiro agrônomo/INCRA/SC;

7. Admir Áureo Bortolini, engenheiro agrônomo, DAS/DASF/SC;

Art. 2º Determinar o deslocamento dos técnicos, à Terra Indígena Ibirama, localizada nos Municípios de José Boiteux, Itaiópolis e Vítor Meireles, no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Determinar a realização do respectivo levantamento fundiário, incluindo vistoria das benfeitorias implantadas pelos não índios, e o levantamento nos cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de situação.

.

Art. 4º Determinar o prazo de deslocamento de trinta dias para a realização dos trabalhos de campo para os técnicos Walmir da Silva Pereira, Francisco Nogueira Lima, José Ferreira Campos Júnior, Orley Pedro

Spannemberg, Admir Áureo Bortolini e de oito dias para os técnicos Flávio Luiz Come e Cledes Markus;

Art. 5

O Determinar o prazo de sessenta dias para a entrega do (s) relatório (s), a contar do término dos trabalhos de campo.

Art.

60 As despesas com o grupo técnico e seu deslocamento correrão á conta do Projeto DEMATDemarcação e Regularização de Terras.

Art. 7

O Esta Portaria entra em vigor a partir dos respectivos deslocamentos;

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIR